



MENSAGEM Nº. SIN/2016.

Limoeiro do Norte-Ce, 17 de MAIO de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º, inciso I, 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Modifica o art. 1º. da Lei Municipal n. 1.613, de 10 de Maio de 2012 e dá outras providências”.

O Município de Limoeiro do Norte reconhece o volume de serviços dos Secretários Escolares efetivos, bem como, se reconhece a peculiaridade do serviço feito, principalmente, na educação com jovens e adolescentes.

O Município incentiva a melhoria, para fortalecer as ações em prol do reconhecimento dos servidores, bem como, melhor qualidade de ensino;

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá aos anseios da classe escolar de nosso Município;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes e os profissionais Servidores Públicos efetivos, que estão em atividades em cargo de Secretário Escolar de nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a análise, deliberação e aprovação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 17 de MAIO de 2016.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**



PROJETO DE LEI Nº 027/16 de 16 de Maio de 2016.

|  |
|--|
| PROTOCOLO<br>Câmara Mun Limoeiro do Norte<br>PROTOCOLO N° <u>7445</u><br><br>17 MAIO 2016<br>Horário: <u>10:35</u><br><br>Responsável |
|--|

**EMENTA:**

Modifica o art. 1º. da Lei Municipal n. 1.613, de 10 de Maio de 2012 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do art. 1º. da Lei n.1.613, de 10 de Maio de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.- Fica majorado para R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) à gratificação do Secretário Escolar, das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art.2º.- Ficam inalteradas as demais disposições legais da Lei n. 1.613, de 10 de Maio de 2012.

Art.3º.- O Chefe do Executivo Municipal, poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto.

Art.4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 16 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**

**Prefeito Municipal.**



LEI Nº 1.613, DE 10 DE MAIO DE 2012

*Majora a Gratificação do Secretário  
Escolar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a gratificação do Secretário Escolar, das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de maio de 2012.



João Dilmar da Silva  
Prefeito Municipal